



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
PRODAM

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA EDUCACIONAL COM CESSÃO DE DIREITOS DO CODIGO FONTE DA PLATAFORMA, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A INNYX TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo/SP, sob o NIRE N.º 35228965968, com inscrição municipal N.º 5.173.263-7, e inscrita no CNPJ N.º 21.842.309/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **ADLER ISMERIM SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **Processo de Inaplicabilidade de Licitação – N.º 02/2022**, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110

## PRODAM



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo;

1.1.2. Incluir o "Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **06/05/2025 a 05/05/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 008/2022, firmado em 05/05/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.740 de 11/05/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

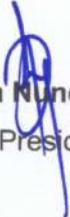
Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 05 de maio de 2025.

**Pela CONTRATANTE**

  
**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

  
**Adler Ismerim Santos**  
Representante Legal

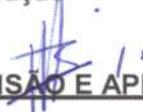
**TESTEMUNHAS**

  
**Alan Valberto Laranjeira da Silva**

Gerente - Gerencia de Sistemas (GSIST)

  
**Gilson de Sena da Silva**

DPEDU – Departamento de Sistemas de Educação

  
**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico  
**Erton Angelin Benjó**  
Assessor Jurídico  
OAB/AM - 4043

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110

**PRODAM**



**INAPLICABILIDADE Nº 02/2022**  
**ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº 08/2022**  
**TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO**

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.

2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei n° 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

### 3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### 3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
Público

Grupo de acesso  
PRODAM

- 3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).
- 3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.
- 3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.
- 3.2 São deveres da Contratada:
- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:



- 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
- 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
- 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
- 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

#### 4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
- 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

#### 5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de



políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

## 6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

- 6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.



6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

## 7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

## 8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

## 9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

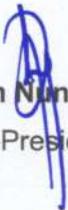
determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 05 de maio de 2025.

**Pela CONTRATANTE**

  
**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

  
**Erlon Angelin Benjô**  
Assessor Jurídico  
OAB/AM - 4043

**Pela CONTRATADA**

  
**Adler Ismerim Santos**  
Representante Legal



Esses resultados são reflexos dos investimentos do Governo do Amazonas e das ações integradas das Polícias Civil e Militar

## Plano Nacional de Segurança: Amazonas é um dos estados com uma das menores taxas de homicídio

*Estado teve a 2ª menor taxa de homicídios da região Norte no primeiro trimestre de 2025*

Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública apontam que o Amazonas está entre os estados com as menores taxas de homicídio do Brasil em 2025. Os resultados que a segurança pública tem alcançado no estado são reflexos dos investimentos do Governo do Amazonas e das ações integradas das Polícias Civil e Militar.

No primeiro trimestre deste ano, a taxa no estado foi de 15,55 homicídios a cada 100 mil habitantes, a 11ª menor do país e dentro da meta 2030 do Plano Nacional de Segurança.

No comparativo das regiões Norte e Nordeste, o Amazonas ficou com a 2ª menor taxa entre os 16 estados, segundo o Ministério, atrás apenas de Tocantins e Sergipe. A taxa da região Norte é de 20,02, enquanto a do Nordeste é de 26,71.

O secretário de Segurança Pública do Estado, Vinícius Almeida, destacou que os números positivos têm relação com os planejamentos a médio e longo prazo, iniciados por meio da

criação do programa Amazonas Mais Seguro.

“O desafio é continuar reduzindo esses índices. Agora no primeiro trimestre, conseguimos uma redução espetacular. Isso nos deixa muito orgulhosos, porque consolida dizer que estamos no caminho certo. As estratégias tomadas têm se mostrado perenes e estão dando resultados ainda melhores do que o esperado”, declarou.

### Reduções

Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), o Amazonas teve o menor número de homicídios dos últimos 19 anos. Entre janeiro e março deste ano, a pasta registrou uma queda de 35,7% em relação ao mesmo período do ano passado. Em 2024, o Amazonas teve 257 homicídios e, em 2025, 165 crimes dessa natureza foram registrados.

Vinícius Almeida creditou essas reduções à atuação das forças de segurança na capital e no interior, assegurada pelo compromisso do Governo do Amazonas em combater a criminalidade e garantir a segurança em todo estado.

“São reduções históricas e que chamam atenção, mas nada é de graça. Tudo isso é fruto de muito planejamento, de muita ação das ins-

tituições somadas”, completou o secretário de Segurança Pública.

Na capital, a redução de homicídios foi de 42,6%. Nos primeiros três meses do ano passado, o Estado registrou 159 crimes desse tipo, enquanto neste ano, esse número caiu para 92, no mesmo período.

No interior, a queda foi de 25,5% no primeiro trimestre de 2025, em comparação ao mesmo período do ano passado. O registro, nos 61 municípios do interior do estado, foi de 98 homicídios, em 2024, e 73 crimes em 2025.

### Investimentos

As reduções dos índices de homicídios refletem o trabalho e as ações articuladas sob a liderança do governador Wilson Lima. Desde 2019, o Governo do Amazonas, por meio dos investimentos realizados pelo programa Amazonas Mais Seguro, já destinou R\$ 1,16 bilhão para o fortalecimento da Segurança Pública no Estado.

Entre as iniciativas implementadas destaca-se a ampliação dos efetivos das Polícias Civil (PC-AM) e Militar (PMAM), por meio da realização de concursos públicos, convocação e formação de novos policiais.

**DA FASE DE SELEÇÃO:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/03/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	07/03/2025 a 17/04/2025
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	18/04/2025 a 23/06/2025
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	24/06/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/06/2025 a 02/07/2025
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	03/07/2025 a 10/07/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/07/2025

**DA FASE DE CELEBRAÇÃO:****ETAPA**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	14/07/2025 a 20/08/2025
2	Homologação/Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo	21/08/2025
3	Apresentação de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes	22/08/2025 a 28/08/2025
4	Análise de recursos pela Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	29/08/2025 a 04/09/2025
5	Divulgação do resultado definitivo.	08/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO FPS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 223954

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022**

Fundamento: Inaplicabilidade de Licitação n. 02/2022.

Objeto: a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses; b)

Incluir o "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais"

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: INNYX TECNOLOGIA LTDA.

Valor global estimado: R\$ R\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões e noventa e três mil reais).

Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 16 de maio de 2025

**LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 224060

## Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025-AFEAM

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, inclusive papel) e outsourcing de Scanner de alto

volume, para atender as necessidades da AFEAM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: Menor preço.

VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06.06.2025 às 10h (horário de Brasília).

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, n.º 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.

DATA: 09.05.2025

**JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**

Diretor de Crédito, no exercício da Presidência

Protocolo 223945

## Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.04.018502.000272/2025-40**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 008/2025-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ADJUDICO** o objeto "Aquisição de equipamentos que compõe uma Casa de Farinha Convencional, destinados ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar, em consonância com as ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS." licitado pelo **menor preço por item**, à empresa:

**1. ILSC LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 06 e 07.**

Encaminhado o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 16 de maio de 2025.

**ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO**

Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

Protocolo 224032

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo n.º 01.04.018502.000272/2025-40**, referente à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 008/2025-CIL/ADS e REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025**;

**CONSIDERANDO** que o objeto "Aquisição de equipamentos que compõe uma Casa de Farinha Convencional, destinados ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar, em consonância com as ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS" licitado pelo **menor preço por item**, foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Interna de Licitação.

**RESOLVE:**

**I-HOMOLOGAR** o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do **Pregão Presencial n.º 008/2025-CIL-ADS e Registro de Preços n.º 008/2025** à empresa:

**1. ILSC LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 06 e 07.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 16 de maio de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 224033